



PROCESSO	Protocolo SICCAU n° 771824/2018 – CAU/AM solicita esclarecimentos sobre a aprovação de um pedido de Registro de Direitos Autorias (RDA) para um trabalho técnico que foi realizado à época que o requerente não possuía registro no CAU
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia Extrapauta n° 013 da 78ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR
DELIBERAÇÃO N° 098/2018 – (CEP-CAU/BR)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício n] 263/2018-CAU/AM (GERTEC) que encaminha a Deliberação n° 038/2018-CEFEP-CAU/AM com solicitação de esclarecimentos acerca da aprovação de um pedido de Registro de Direitos Autorias – RDA – para um trabalho técnico que foi realizado à época que o requerente não possuía registro no CAU, antes de 2012, tendo em vista o disposto no § 2° do art. 7° da Resolução CAU/BR n° 67, de 2013;

Considerando o § 2° do art. 7° da Resolução CAU/BR n° 67, de 2013, que dispõe: “É vedado o registro de projeto ou outro trabalho técnico de criação de arquiteto e urbanista que, à época da realização da atividade, não possuía registro ativo no CAU.”.

DELIBERA:

- 1 – Esclarecer que o pedido de Registro de Direitos Autorias (RDA) de um trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo realizado antes de 1° de janeiro de 2012, data de implantação e de início de funcionamento do CAU, poderá ser aprovado desde que seja comprovado que o requerente possuía o título de Arquiteto e Urbanista e o registro “ATIVO” no CREA à época da realização da atividade;
- 2 – Recomendar que sejam seguidas as orientações e esclarecimentos contidos no Ofício n° CAU/BR n° 1794/2015-PR, de 08 de julho de 2015, aprovado pela Deliberação n° 025/2015-CEP-CAU/BR e encaminhado pelo protocolo SICCAU n° 268702/2015, em resposta a um questionamento similar do CAU/AM; e
- 3 – Encaminhar à Presidência do CAU/BR para encaminhamento desta Deliberação e do Ofício CAU/BR n° 1794/2015 ao CAU/AM em resposta ao protocolo SICCAU n° 771824/2018.

Brasília - DF, 30 de novembro de 2018.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Coordenadora

RICARDO MARTINS DA FONSECA

Coordenador Adjunto

JOSEMÉE GOMES DE LIMA

Membro

FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Membro

WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE

Membro